



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de estruturas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Ingaí/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	4	DIÁRIA	00000035284- LOCAÇÃO DE PALCO 16 X 14 Locação de palco 16 x 14. Palco coberto, em estrutura metálica de duralumínio ou similar, medindo no mínimo 16m de frente x 14m de profundidade x 9m de altura em concha ou duas águas. A altura do piso poderá ser solicitada em: 2 metros de altura em relação ao solo. - PISO Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: 16 metros de frente x 14 metros de fundo e 09 metros de altura com duas áreas de serviço, medindo 04 x 04 metros cada, devendo as mesmas serem instaladas nas laterais do palco. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal. - COBERTURA Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas ou concha, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre:		R\$14.934,73	R\$59.738,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



			8m de pé direito livre. - HOUSE-MIX Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 04 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível. - FECHAMENTOS Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a ""saia"" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta. - ESTRUTURA PARA FLY P.A 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada)			
2	10	DIARIA	00000035286- LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 10 Palco locação de palco – palco Medida 12 mts (frente) x 10 mts (fundos) X 2 m (altura do chão) x 6,00m (altura Interna do palco – do piso ao teto), Duas águas, cobertura em alumínio p50, Piso em madeirite naval, torre fly de 9 Mts de altura, espaço para 02 camarins Encarpetados, 02 áreas de serviço, House mix de 3 mts x 2 mts, dentro das Normas estabelecidas pela abnt e avcb Do corpo de bombeiros. Disponibilizar 1 Camarim com as dimensões mínimas de 5M X 5M, em lambril coberto com lona chapéu de bruxa na cor branca, com o piso elevado na altura do palco.	R\$6.153,86	R\$61.538,60	
3	10	DIARIA	00000035287- LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 08 Palco 10 x 08m locação e montagem palco treliçado 10m frente x 8m	R\$4.197,96	R\$41.979,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



			fundo pé direito com 7,00m corrimão de proteção fechado nas laterais e fundo 01 funcionário acompanhando a prestação de serviço housemix 3x3 mts em box truss house monitora 01 (um) camarim 3x3 mts com iluminação torres para sistema de sonorização fly. Disponibilizar 1 Camarim com as dimensões mínimas de 5M X 5M, em lambril coberto com lona chapéu de bruxa na cor branca, com o piso elevado na altura do palco.			
4	14	DIARIA	00000035289- LOCAÇÃO DE CAMARIM, DIMENSÕES MÍNIMAS 4 X 4 Locação de sistema de camarim com dimensões mínimas de 4m x 4m. Camarim em octanorme fechado, com dimensões mínimas de 4x4m, com piso, carpete e teto rebaixado, ar condicionado, frigobar, microondas, 2 culler, pufs, 2 sofá, mesas forrados, 12 cadeiras, 1 espelho de corpo inteiro, 1 arara, banheiro com lavatório dentro do camarim.	R\$3.122,29	R\$43.712,06	
5	20	DIARIA	00000035293- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, DIMENSÕES 4 X 3 Locação de Painel de LED em alta resolução p-6mm 4m x 3m e 6m X 4m, outdoor e luz solar- incluindo toda estrutura em alumínio para montagem mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, incluindo filmagem com no mínimo 02 (duas) câmeras de alta resolução para transmissão simultânea do evento no telão, permitindo a transmissão de vídeos pré editados pelo órgão durante todo o evento. Todas mídias geradas durante a transmissão deverão ser gravadas e entregues ao contratante.	R\$3.711,40	R\$74.228,00	
6	12	DIÁRIA	00000035294- SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	R\$10.536,37	R\$126.436,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



		<p>Sonorização para eventos de grande porte 1.1 - Sistema de pa line array contendo 02 torres de spm p a montados nas laterais do palco (l e r), sendo 01 sistema line array fly pa, contendo no mínimo 24 caixas acústicas profissionais (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para médio graves e médio agudos, ativas, copm estrutura para fly, contendo cada 02 alto falantes de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada, e 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e gargante de mínimo 03 para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms, possui caixas com 2 alto falantes de 18" pol. cada (mínimo 8 caixas por lado), mesa de som para pa-56 canais in. 24aux 8 matrix digi mix rack, mesa de som para monitor - 64in 24 aux 08 matrix yamaha cl5 cl3 ou dm7, 2 amplificadores de Gtr fender twin, 1 amplificador de baixo, 8 sm58, 8 sm57, 4sm 81, 2 condenser para over, 22 pedestais de mic, 04 in ear shure ou Sennheiser uhf com antena direcional, 02 mic, sem fio shure ur4 ou axient, 04 monitore LS áudio ou Taigar mt700, Side fim com 2 caixas de sub (cada sub com 2 falantes de 18" 1200w) por lado e 4 caixas line array por lado com 2 falantes de 10" e driver titanium (Taigar, LS áudio, das, nexo, Norton), 1 multicabo com 56 vias, Sistema de AC estabilizado com 14 réguas de 110v - cabo de 2,5mm, 06 amplificadores estéreo para médio- graves com potência de no mínimo 5000watts rms, com</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



			carga de 2kw/h, classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas, 04 amplificadores estéreo para médias – altas com potência de no mínimo 4000watts rms, com carga de 1,5kw/h, classe Ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas, mesas consoles de mixagens, periféricos e processadores, 120 cabos de microfone, 6 subsnakes 12 vias cada (cada subsnake com 20 metros). 1.2 - Sistema de monitor e equipamentos de palco. 1.3 M08 caixas acústicas modelo ev ousm 400 monitores profissionais. (Incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem)			
7	15	DIÁRIA	00000035295- SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Sonorização para eventos de médio porte. 1.1 - sistema de pa line array contendo 02 torres de spm p a montados nas laterais do palco (l e r), sendo 01 sistema line array fly pa, contendo no mínimo 16 caixas acústicas profissionais (8 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para médio graves e médio agudos, ativas, com estrutura para fly, contendo cada 02 alto falantes de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada, e 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e gargante de mínimo 03 para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms, 01 sistema de sub –woofer contendo no mínimo 16 caixas acústicas profissionais (08 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou		R\$4.640,24	R\$69.603,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



			materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub -woofer, ativas, contendo cada 01 alto falantes sub – woofer de 18, com alto falantes de alta performance com potência de no mínimo 1200watts rms, total 02 conectores para painel femea de 04 polos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. amplificadores de potência para o sistema acima, contendo no mínimo 06 amplificadores stéreo para sub - graves com potência de no mínimo 8000 watts rms com carga de 4kw/h, classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas 06 amplificadores estéreo para médio-graves com potência de no mínimo 5000watts rms, com carga de 2kw/h, classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas 04 amplificadores estéreo para médias - altas com potência de no mínimo 4000watts rms, com carga de 1,5kw/h, classe ab, com ventilação			
8	6	DIÁRIA	00000035296- SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Sonorização de pequeno porte: mesa pa: 01 Mesa digital com 32 canais de entrada, 1 processador Dbx 360 2 potencia al 10.0, 2 potencia al 5.0 2 potencia al 2.000, 4 caixas de grave modelo sb 1000,eigheteen sound Ou similar, 4 caixas de médio grave 212, palco - 01 mesa Digital com 32 canais de entrada,1 processador dbx 260 Ou similar, 1 cabeçote gk 800 ou similar, 1 kit 4""10"" e 1 ""18"", 2 cubo guitar 2 ""12"" laney, crate ou similar, 02 potencia A.l 8.0 , 2 potencia al 5.0, 02 potencia al 2.0, 2 monitor sm 400, 1 sub batera side l-r (dobrado) 30 microfones com Fio, 6 microfones sem fio, 20 direct box .4	R\$1.958,07	R\$11.748,42	
9	10	DIÁRIA	00000035297- LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	R\$2.743,11	R\$27.431,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



			180KVA Gerador de energia 180kva prime, acionamento automático, chave reversa, 500a, trifásico, combustível diesel em funcionamento.			
10	10	DIÁRIA	00000035298- LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260KVA Gerador de energia 260 kva: silenciado a diesel, com regulador de tensão para uso durante o evento com acompanhamento técnico e abastecimento, contendo transporte (ida e volta) do gerador, operador, instalação, chave de reversa e ART. Incluindo hospedagem e alimentação do operador. Cabos e combustível também são de responsabilidade da empresa contratada. Mínimo de 12 horas de funcionamento diário.	R\$3.506,24	R\$35.062,40	
11	15	DIÁRIA	00000035299- LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M CHAPÉU DE BRUXA	R\$1.470,00	R\$22.050,00	
12	10	DIÁRIA	00000035300- LOCAÇÃO TENDA 6X6 M CHAPÉU DE BRUXA	R\$1.102,33	R\$11.023,30	
13	600	METRO	00000035303- LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM METALON, 2 X 2,20 Fechamento – locação e instalação de fechamento em chapa galvanizada em metalon 2x2,20, com 2,00 m de comprimento e 2,20 m de largura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos e encargos	R\$60,00	R\$36.000,00	
14	600	METRO	00000035304- LOCAÇÃO DE GRADIL, DIMENSÕES MÍNIMAS 2 X 1,20 Locação e instalação de gradil grade De contenção de aço Galvanizado, com no Mínimo 2mx1,20 com encaixe Entre elas. A empresa Responsável pelo Fornecimento das grades Deverá disponibilizar Funcionários para Distribuição e encaixe das Mesmas em local Determinado pelos Organizadores	R\$38,02	R\$22.812,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



			do evento. Bem como disponibilizar Funcionário durante a Realização do evento para Quaisquer eventualidades Que ocorrer e Manutenção. (incluso Transporte, operação Montagem, alimentação e Hospedagem).			
15	10	DIÁRIA	00000035305- CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL Contratação de locutor profissional, locutor com experiência de no mínimo 5 anos de carreira. Locutor profissional devidamente qualificado para fazer a locução do evento e apresentação dos artistas.	R\$958,33	R\$9.583,30	
16	10	DIÁRIA	00000035308- TABLADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 6 X 4 Tablado, com dimensões mínimas de 06mx04m - tablado em estrutura de alumínio, Com compensado naval, com escada lateral, com altura Máxima de 0,50cm. Todo carpetado (carpete nas cores Preto ou grafite), saia do palco em tecido na cor preta, Sendo do piso de tablado até o chão em todo o seu Contorno. A estrutura deverá estar em boa qualidade Para a prestação de serviço. Montagem, desmontagem e Transporte por conta da contratada. Diária Corresponde a 24 horas.	R\$1.610,00	R\$16.100,00	
17	10	DIÁRIA	00000036374- ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM GRID "ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM GRID com 24 refletores parabólicos, tipo lâmpada par 64, com filtros de cores e focos específicos para atender os rider dos artistas, 24 refletores parabólicos led 3,0 watts rgb, 02 ventiladores, 08 mini brute com 06 lâmpadas cada, 48 canais de dimers, 24 moving lights bean, 08 refletores super strobo, com as seguintes características cada lâmpada 3000w, controle por protocolo dmx, 12 refletores para led, 18 movings wash aura, 1 máquina de fumaça, consome MA 2 light ou wing + fader com 2	R\$10.885,50	R\$108.855,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



			telas, 09 strobos RGB ou P5, 02 movings beam ou BSW, refletores elipsoidais, com as seguintes características cada variação de foco de 25ü a 50ü, 100w de potência, porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias, porta gobos, iris lâmpada halogêneos 110 ou 220 volts para atender de acordo as especificações dos rider técnicos exigidos pelos artistas (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). "			
18	15	DIÁRIA	0000036375- ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID "ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID iluminação com 12 refletores parabólicos, tipo lâmpada par 64, com filtros de cores e focos específicos para atender os rider's das bandas, 18 refletores parabólicos led 3,0 wat's rgb, 02 máquinas geradoras de fumaça, 02 ventiladores, 04 mini brute com 06 lâmpadas cada, 48 canais de dimers, 08 moving ligths bean, 04 refletores super strobo, com as seguintes características: cada lâmpada 3000w controle por protocolo dmx. (Incluso transporte, Operação, montagem, alimentação e hospedagem). "	R\$3.456,50	R\$51.847,50	
19	10	DIÁRIA	0000036376- ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM GRID Locação de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM GRID : mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (avolite pearl 2008, grammalight full size ou similar) Dimmer: 24 canais de dimmer rack dmx ou similar com 4000 watts por canal, 24 canais de main power para Movings refletores: 12 refletores par 64 focos ou Similar 1, 2 e 5 16 refletores locolight ou similar, 04 Refletores elipsoidais etc ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas dwe ou similar 04 Movings beam 7r ou 10r ou 20r ou similar, 03 pontos de	R\$2.637,67	R\$26.376,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



			Intercon, 02 máquinas de fumaça zr 33 ou similar 01 Canhões seguidores de mínimo 1200 wats 8 mini brut, 02 Atomic 3000.			
20	12	DIÁRIA	00000036377- ESTRUTURA BOX TRUSS Q15 E Q30 Estrutura box truss Q15 e Q30 para pórticos de entrada de eventos e back drop, incluso neste preço despesas de montagem e desmontagem, como criação e aplicação da arte.		R\$51,87	R\$622,44
Total:						R\$856.749,38

1.3. Natureza do Objeto: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O quantitativo mencionado acima é estimado com base nas demandas dos anos anteriores, não gerando obrigação da Contratante de esgotar-se o quantitativo total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ingaí/MG demanda a contratação de empresa especializada para a **locação de estrutura para eventos**, destinados à realização de eventos oficiais promovidos pelo Município, tais como festividades culturais, religiosas, cívicas, turísticas e comemorativas, a exemplo da Festa da Fogueira, encontro de motociclistas, Réveillon, Carnaval, aniversário da cidade, dentre outros, os quais se consolidam como eventos tradicionais na região e vêm sendo realizados há anos no âmbito municipal.

2.2. A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura própria e permanente da Administração Pública capaz de suprir, de forma adequada, a demanda pelas locações e conforto aos participantes dos eventos. Ressalta-se que a disponibilização das estruturas contidas neste termo de referência constitui requisito essencial para a realização de eventos públicos, atendendo, inclusive, às diretrizes de organização e segurança de eventos de pequeno, médio e grande porte.

2.3. A realização dos eventos institucionais encontra-se diretamente vinculada ao cumprimento das atribuições da Secretaria de Cultura e Turismo, contribuindo para a valorização da identidade cultural local, promoção do turismo regional, incentivo à economia criativa e fortalecimento do comércio e da prestação de serviços no município, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem e artesanato. Ademais, tais eventos promovem o bem-estar social, o lazer e a integração da comunidade, refletindo positivamente na qualidade de vida dos munícipes.

2.4. Importante destacar que a presente contratação também poderá atender, de forma complementar, às demandas de outras Secretarias Municipais, como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Administração, em eventos, campanhas e ações institucionais que demandem infraestrutura adequada. A centralização da contratação proporciona maior economicidade, padronização dos serviços, eficiência na gestão contratual e melhor planejamento orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de estruturas revela-se medida indispensável para assegurar a adequada infraestrutura nos eventos promovidos pelo Município de Ingaí/MG, garantindo condições dignas aos usuários, o cumprimento das normas legais, bem como a plena execução das políticas públicas voltadas à cultura, turismo e bem-estar social.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **locação de estrutura para eventos**, contemplando todo o ciclo de vida do objeto, desde o início da prestação do serviço, instalação, a manutenção e disponibilização em locais previamente definidos, até a sua manutenção, a retirada e do local conforme exigido.

O ciclo de vida da contratação abrange, portanto:

- (i) O planejamento e dimensionamento da quantidade de unidades conforme o porte de cada evento;
- (ii) A logística de transporte, instalação e adequação às normas de acessibilidade e segurança;
- (iii) A operação durante o período de utilização, com manutenção contínua e suporte técnico; e
- (iv) A desmobilização, com remoção dos equipamentos e correta destinação dos resíduos.

3.1.1. Diante dos fatos acima expostos, a Prefeitura Municipal, não possui mão de obra qualificada, para a realização de todas as exigências acima descritas, com isso, a solução, assim estruturada, assegura eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço, garantindo condições adequadas de higiene e salubridade aos usuários, além de atendimento integral às demandas dos eventos promovidos pelo Município de Ingaí/MG.

3.2. Após levantamento de mercado, foi identificado que a modalidade mais adequada para a contratação de serviços de locação das estruturas para realização dos eventos promovidos pelo Município seria o pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como critério de julgamento, o menor preço unitário. Essa modalidade é viável para garantir a contratação contínua e adequada desses serviços, de modo a atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ingaí-MG. Nesse contexto, a escolha dessa solução ocorreu após um estudo de mercado abrangente, considerando a eficiência, a qualidade dos serviços e a relação custo-benefício. Além disso, a adoção do SRP está alinhada aos princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade, conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021, visando proporcionar o melhor resultado para a Administração Pública, em consonância com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

3.3. A utilização do SRP se justifica pelas vantagens operacionais e econômicas, como flexibilidade para ajuste de quantidades, economia de escala e agilidade nos processos, conforme as disposições dos artigos 5º, 11 e 83 da Lei 14.133/2021. Além disso, o SRP permite um maior número de licitantes e competitividade, em concordância com os princípios de isonomia e integridade do processo licitatório, promovendo a maior vantajosidade para a Administração e garantindo preços atualizados conforme as condições de mercado.

3.4. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços e do fornecimento disponibilizados pelo Município de Ingaí configura-se como a estratégia mais adequada, não apenas para assegurar a eficiência e a economicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



dos procedimentos licitatórios, mas também para resguardar a fiel execução das festividades do Município.

3.5. Após a conclusão do certame, a empresa contratada deverá executar os serviços de locação e o fornecimento dos insumos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como de acordo com as notas de empenho emitidas pela Administração, assegurando a qualidade, a continuidade e a efetividade dos serviços prestados aos usuários da rede municipal de saúde.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do objeto possui natureza de prestação de serviços especializados de locação de estrutura para os eventos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de cultura do Município de Ingaí-MG, abrangendo a instalação, manutenção, limpeza, destinação final dos insumos decorrentes deste objeto e a continuidade da prestação do serviço ao longo do ano conforme demanda da secretaria solicitante.

4.1.1. A contratação será realizada nos termos e amparo legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para a contratação pretendida, a empresa interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, além de apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 62 da referida lei.

4.1.2. A exigência de comprovação de qualificação técnica, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, mostra-se medida indispensável, tendo em vista a natureza do objeto licitado. A locação de estrutura para os eventos demanda que a empresa interessada comprove experiência prévia no ramo, de modo a evidenciar sua aptidão para disponibilizar os equipamentos de forma imediata quando requisitada, bem como sua capacidade operacional quanto ao responsável técnico exigido.

4.1.3. Nesse contexto, para fins de habilitação de Qualificação Técnica, as empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica- Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da proponente, como empregado, sócio administrador da sociedade ou prestador de serviços, comprovando ter o referido profissional (inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais/Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes aos dos itens que participar. (Para Itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19).

4.1.3.1. E também o Registro da empresa junto ao conselho fiscalizador competente (CREA, CAU, CRT, etc). (Para Itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19).

4.1.4. Adicionalmente, a empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços executados irão cumprir com todas as exigências contidas no ato convocatório, e caso necessária o refazimento, sem custos para o município. Caberá também à contratada responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, manutenção/reparo, instalação, destinação final e quando necessário, alimentação, hospedagem de seus funcionários.

4.1.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da secretaria solicitante, conforme os horários definidos pelo contratante, com possibilidade de ajustes conforme a demanda. Para participar desta licitação, as licitantes deverão estar regularmente constituídas, pertencer ao ramo pertinente ao objeto da licitação e comprovar, por meio de documentos, seu enquadramento legal e técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.6. Considerando a natureza comum dos serviços contratados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente com base em especificações usuais de mercado, recomenda-se que a contratação ocorra por Pregão, preferencialmente na modalidade Registro de Preços, visto que não é possível definir com exatidão a quantidade a ser utilizada, com possibilidade de prorrogação, respeitando as disposições legais aplicáveis.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos:** Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:**

4.5.1. Consiga prestar os serviços de locação das estruturas e entregar os serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

4.5.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

4.5.3. Planeje previamente suas atividades;

4.5.4. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

4.5.5. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

4.5.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.5.7. Executar os serviços de acordo e fornecer os produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.5.9. Emitir fatura dos serviços executados.

4.5.10. Prestar os serviços ou fornecer os produtos apenas mediante a autorização do Responsável, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

4.5.11. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Ingaí sobre os serviços prestados através da locação dos equipamentos e fornecimentos dos insumos de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

4.5.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.13. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.5.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Requisitos de execução/fornecimento do objeto:

4.6. A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento que será enviada pelo setor de compras, através do e-mail comprasingai@gmail.com;

4.7. O serviço requisitado deverá vir conforme especificado na ordem de fornecimento, detendo a qualidade exigida e ser prestada no local especificado na mesma.

4.8. O prazo de entrega dos serviços solicitados será de no máximo **05(cinco) dias corridos**, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra, que será encaminhada ao e-mail da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.9. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do serviço, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

4.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos produtos/serviços, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

4.11. Havendo restrição no recebimento definitivo do serviço, o Município poderá exigir a imediato refazimento/substituição do serviço em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

4.12. Os serviços serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os serviços estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do município.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

5.1.3. O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades. Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a legislação em vigor. Os serviços devem estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera.

5.1.5. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica. A Prefeitura de Ingaí reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório. A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos itens conforme informado nos subitens acima. Não sendo sanadas as irregularidades, o fiscal de contrato, anotará em registro próprio os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

5.1.6. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações e/ou não estejam de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente.

5.1.7. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5.1.8. O Município se reserva o direito de não receber serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e na ata de registro de preços, podendo cancelar a contratação em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.9. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades. Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente no setor de compras da prefeitura municipal, isenta de erros;

6.2. Para fazer jus ao recebimento dos produtos e serviços fornecidos ao Município, caberá ao contratado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Pontualidade;

b) Estar em dia com a habilitação fiscal e trabalhista exigida no ato convocatório.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

6.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da assinatura da Ata;

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Atestar nas NF's a efetiva prestação dos serviços/produtos desta licitação;

7.1.1. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos/serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.3. Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste edital;

8.2.4. Comunicar ao Município de Ingaí/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme a situação, principalmente em caso de modificação de endereço e inclusão de novo sócio administrador da empresa ou diretor administrativo, sob pena de infração contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.6. Se a qualidade dos serviços/produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do serviço/produto, a contratada será notificada para realizar o reparo ou substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.7. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

8.2.8. A empresa contratada deverá apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU, até 05(cinco) dias corridos antecedentes a cada evento. (Para Itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19). Tal documento deverá ser entregue para o(a) fiscal de contrato ou a quem ela designar.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), situação ativa;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos **Trabalhistas** - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

9.2.4.1.1. O atestado deverá ser condizente aos itens classificados para cada licitante;

9.2.4.1.1. A fim de diligência do atestado de capacidade técnica exigido acima, a Prefeitura Municipal poderá realizar a diligência para comprovação da veracidade do documento exigido no item anterior, conforme o inciso I do art.64 da Lei 14.133/2021;

9.2.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

9.2.4.3. E também o Registro da empresa junto ao conselho fiscalizador competente (CREA, CAU, CRT, etc). (Para Itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19).

9.2.4.4. Atestado de Capacidade Técnica- Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional, comprovando ter o referido profissional (inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/pou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais/Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes aos dos itens que participar. (Para Itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19).

9.2.4.4.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

9.2.4.5. A licitante deverá apresentar (Para Itens nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19), no momento da habilitação, **prova de registro no CREA, através de certidão de pessoa jurídica**, com prazo de validade em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.2.5.1. Proposta comercial realinhada, indicando as marcas dos produtos oferecidos, constante no **Anexo II. (Em se tratando de prestação de serviço, indicar apenas “SV”)**;

9.2.5.2. **DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

10 - GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

10.5.1. Ficará designada a servidora **Sra. Luana Damasceno de Ávila**, como fiscal desse respectivo contrato, para fiscalização do cumprimento da execução dos serviços descritos nesse termo de referência.

10.6. O gerenciamento da contratação caberá a **Sra. Isabela Aparecida dos Reis Andrade Almeida**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1. Conforme exigência legal, foi realizada estimativa de custos e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor total estimado: **R\$856.749,38 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**;

11.2. No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes dos equipamentos, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato/ata de registro de preços a ser firmado.

11.3. O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha 00103

02.016.001.04.122.0402.2.216.3.3.90.39.00- Fonte 1500000;

Ficha 00215

02.021.001.20.606.2001.2.239.3.3.90.39.00- Fonte 150000;

Ficha 00514

02.021.012.13.392.1302.2.280.3.3.90.39.00- Fonte 150000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ficha 00533

02.021.013.13.392.1302.2.284.3.3.90.39.00- Fonte 1500000;

Ficha 00724

02.021.035.27.812.2701.2.324.3.3.90.39.00- Fonte 1500000;

Ficha 00740

02.021.035.27.813.2701.2.328.3.3.90.39.00- Fonte 1500000;

12.3- A dotação acima descrita será para utilização no exercício de 2026. Em relação as dotações dos exercícios financeiros subseqüentes serão atualizadas, logo após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES:

13.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

14.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos arts. 84, 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Sra. Claudia Moreira Lopes

Secretário Municipal de Cultura

Sr. Francisco Carlos Pinto

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Ingaí 30 de abril de 2026.

Claudia Moreira Lopes
Secretário Municipal de Cultura

Francisco Carlos Pinto
Secretário Municipal de Administração

Hilton Emerenciano da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

